



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

quinta-feira, 30 de agosto de 2018

Ano III - Edição nº 00345 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A46E590AD34A167FAD6ACCC157C3CA7E

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.
- TERMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL DO CONTRATO Nº 232/2018.
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2018 - "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E BRUNO QUEIROZ DA SILVA, NA FORMA ABAIXO."
- CONTRATO Nº 241/2018.
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 045/2018.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Outros

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA – CMDCA, de acordo a Lei Federal nº. 8069/90 e a Lei Municipal nº 477/2017, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, § 2º da Lei Municipal nº 477/2017, de 20 de dezembro de 2017, que prevê que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de cinco (05) membros;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar Jucélio de Souza Santos, estará em gozo de férias pelo período de 01 a 30 de setembro de 2018, justificando a necessidade de convocação do suplente.

CONVOCO:

Art. 1º – Para atender o que dispõe o art. 28, § 2º, da Lei Municipal nº 477/2017, convoco a 1ª Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, o Senhor JANILSON RIOS GOMES, portador do RG 13698088 01 – SSP/BA, para no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, **para se apresentar perante ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea da Roça – CMDCA, no período das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, sediada à Rua Enedina Bastos, Centro, Várzea da Roça, Bahia, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheira Tutelar substituta, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de setembro de 2018, munida da cópia e original dos seguintes documentos:**

- I - Cédula de Identidade e CPF;
- II - Comprovante de residência;
- III - Título de Eleitor;
- IV - Comprovante da votação última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



V - Certificado de Conclusão do ensino médio ou equivalente ao 2º grau;

VI – Certidão de Antecedentes Criminais;

VII - Carteira de Trabalho;

VIII - Certidão de Nascimento de dependentes.

Parágrafo Único - O não comparecimento no prazo determinado no *caput* deste artigo, implicará na renúncia implícita e convocação do próximo suplente.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser oficiada a Secretaria Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea da Roça – Bahia, 30 de agosto de 2018.

EDINONDAS ROCHA DE ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publique-se, cumpra-se e intime-se.



Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Exonera o senhor Paulo Nascimento da Silva do cargo de Encarregado do Setor de Feira Comércio e Indústria, da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça/BA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este ato exonerado, o Sr. **PAULO NASCIMENTO DA SILVA**, do cargo de Encarregado do Setor de Feira, Comércio e Indústria, com vínculo hierárquico a Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Bahia, em 29 de agosto de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL DO
CONTRATO Nº 232/2018, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA
- BA E RENAILDA SILVA DE ALMEIDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araújo, CPF Nº 806.367.725-00, RG nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e do outro lado, vem nos termos do art. art. 79, II da Lei 8.666/93, promover a rescisão amigável do Contrato nº 232/2018 vinculado ao Credenciamento nº 001/2018, celebrado com a Sra. **RENAILDA SILVA DE ALMEIDA** residente e domiciliado na Rua Jose Gonçalves de Oliveira, nº 269, Centro, Mairi - Ba, inscrito no CPF sob nº 047.422.605-03 e RG 57.410.813-0 SSP/SP e registrada no COREN-BA nº 000.371.789, denominada **CONTRATADA**, com o objeto de prestação de serviços de Enfermeira da Estratégia Saúde da Família – ESF, na Unidade Básica de Saúde – UBS, do Gastão Pedreira, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, vigente mediante Termo contratual.

Assim, a rescisão segue nos seguintes termos.

Considerando as razões impeditivas da continuidade do contrato nas condições pactuadas;

Cláusula 1ª. Fica rescindido amigavelmente o Contrato 232/2018, por razão do pedido de desligamento encaminhado pela própria contratada e a Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, licitação do CONTRATADO na forma do art. 79, II da Lei 88.666/93.

Cláusula 2ª. A rescisão operará seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2018, sem quaisquer obrigações pendentes.

Cláusula 3ª. O presente termo vai assinado em duas (02) vias, sendo uma disponibilizada a parte contratada.

Várzea da Roça - BA, 29 de Agosto 2018.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E
BRUNO QUEIROZ DA SILVA, NA FORMA
ABAIXO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araújo**, inscrita no CPF Nº 806.367.725-00 e RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **BRUNO QUEIROZ DA SILVA**, residente e domiciliado na Rua Ailton Sena, Nº 461, Centro, Várzea da Roça- BA, inscrito no CPF sob nº 048.995.725-06 e RG nº 08.736.366-60 SSP- BA e registrada no **CRM nº 0031152/BA**, denominado (a) **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2018, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de profissionais de saúde (Médico plantonista), no Hospital Municipal João Sales Rios para atender a necessidade da população.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais) equivalente a dezoito (18) plantões de 24hs, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Parágrafo Primeiro – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



Parágrafo segundo – Do valor global dos serviços, 40% deste valor referem-se a despesas com insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido o CONTRATADO será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos efetuados, entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes a realização do serviço, contados a partir da apresentação do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de plantões de 24hs de 03/09/2018 a 31/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAUDE

Projeto/Atividade: 2.071 AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FÍSICA

Recursos: 02- REC.IMP.TRANSF. IMP.- SAÚDE 15%

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Prestar atendimento de urgência e emergência passiva de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos;
- B. Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- C. Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- D. Comparecer ao local de trabalho no horário estabelecido e trajado de acordo com as exigências determinadas com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- E. Cumprir sua função de acordo com as exigências determinadas no Edital e seus anexos.
- F. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- B. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar o CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

- C. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- D. Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo CONTRATADO, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- E. Transmitir ao CONTRATADO às informações necessárias a prestação do serviço;
- F. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto ao CONTRATADO para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- G. Informar ao CONTRATADO, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecidos pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

O CONTRATADO estará sujeito às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem o CONTRATADO das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Roça - BA. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- (b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea da Roça – BA, 29 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF/RG: _____

2 _____

CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EXTRATO DO CONTRATO: 242/2018
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ: 11.477.284/0001-28

Contratado: **BRUNO QUEIROZ DA SILVA**
CPF: 048.995.725-06

Objeto: contrato a Prestação de Serviços de profissionais de saúde (Medico plantonista), no Hospital Municipal João Sales Rios para atender a necessidade da população.

Preço Global Estimado: R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais)
Vigência: 03/09//2018 a 31/12/2018

Lourivaldo Souza Filho

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO Nº. 241/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia/ denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, **SR. AMILTON RIOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº. 019.761.295-40 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1272956903 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua dos Vaqueiros, nº 18, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste instrumento denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato constitui Prestação de serviços em confecção de copias chaves simples, copia pelo cilindro da fechadura e serviço de abertura de portas Conforme anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-096/2018, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo certo e determinado período de 28 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global de: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), sendo os valores unitários especificados em anexo único, para todos os efeitos legais e jurídicos.

4.2 - O pagamento serviços objeto deste contrato será efetuado em parcela única, até dia 20 do mês subsequente a realização do serviço, para todos os efeitos legais e jurídicos.

4.3 - Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará serviços adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade: 2004 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO.
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS – P. FÍSICA
Fonte: 00- RECURSOS ORDINARIOS

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) O início do serviço deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 01 (um) dia, após assinatura do contrato;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

CLÁSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.

f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.

c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 28 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

AMILTON RIOS OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ CPF/RG: _____

2-Nome: _____ CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de confecção de Cópias de chaves simples para Educação	und	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
02	Serviço de abertura de portas para Educação	und	08	R\$ 25,00	R\$ 200,00
03	Serviço de confecção de copias de chaves simples pelo cilindro das fechaduras para Educação	und	08	R\$ 25,00	R\$ 200,00
Total					R\$ 1.200,00
04	Serviço de confecção de Cópias de chaves simples para Infraestrutura	und	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
05	Serviço de abertura de portas para infraestrutura	und	05	R\$ 25,00	R\$ 125,00
06	Serviço de confecção de copias de chaves simples pelo cilindro das fechaduras para infraestrutura	und	05	R\$ 25,00	R\$ 125,00
Total					730,00
07	Serviço de confecção de copias de chaves simples para Administração	und	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
08	Serviço de abertura de portas para Administração	und	03	R\$ 25,00	R\$ 75,00
09	Serviço de confecção de copias de chaves simples pelo cilindro das fechaduras para Administração	und	03	R\$ 25,00	R\$ 75,00
Total					R\$ 470,00
Total Geral					R\$ 2.400,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A46E590AD34A167FAD6ACCC157C3CA7E

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**
CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratado: **AMILTON RIOS OLIVEIRA**
CPF: 019.761.295-40

Objetivo: O objeto do presente Contrato constitui Prestação de serviços em confecção de cópias chaves simples, cópia pelo cilindro da fechadura e serviço de abertura de portas Conforme anexo.

Preço global estimado: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

Vigência: 28/08/2018 a 31/12/2018

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL DO
CONTRATO Nº 045/2018, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA
- BA E JUDITH PEREIRA DE OLIVEIRA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, vem nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93, promover a rescisão amigável do Contrato nº 075/2017, celebrado com a Sra. **JUDITH PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº. 019.994.815-18 e portador da Cédula de Identidade RG nº 08722765-70 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Rozeno Cedraz, nº 381, Centro, Várzea da Roça - BA, doravante denominado **CONTRATADA**, com o objeto de locação de imóvel situado na Rua Aramarim, nº 15, para uso de MORADIA DA POLÍCIA, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação de Processo Administrativo 020/2018, vigente mediante Termo contratual.

Assim, a rescisão segue nos seguintes termos:

Considerando as razões impeditivas da continuidade do contrato nas condições pactuadas;

Cláusula 1ª. Fica rescindido amigavelmente o Contrato 045/2018, por razões impeditivas da continuidade da execução do serviço, licitação da CONTRATADA, na forma do art. 79, II da Lei 88.666/93.

Cláusula 2ª. A rescisão operará seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2018, sem quaisquer obrigações pendentes.

Cláusula 3ª. O presente termo vai assinado em duas (02) vias, sendo uma disponibilizada a parte contratada.

Várzea da Roça - BA, 30 de agosto de 2018.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia